



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Saúde nº 12/2026

Ivoti, 27 de Abril de 2026

**À Senhora  
Marli Heinle Gehm  
Presidente do Legislativo**

Ivoti/RS

Senhor(a) Presidente

Por meio deste, ao cumprimentá-la, em resposta ao OF/CVI nº 99/2026, informamos que em situações de urgência ou emergência, o atendimento inicial deve ocorrer preferencialmente no município onde o paciente se encontra, por meio da rede pública (SUS), como Pronto Atendimento Mais Vida , ou hospital. Sendo solicitado o atendimento de Urgência/Emergência.

Após a avaliação médica, caso seja constatada a necessidade de transferência para outro município, esta deverá ser regulada pelo sistema competente (como a Central de Regulação ou o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), que definirá a disponibilidade de vaga e o meio de transporte adequado.

Sem mais, contamos com o apoio e compreensão dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Clarice da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

